

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

PREGÃO Nº 030/2021 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h00min às 08h14min do dia 16 de setembro de 2021 na sede do CISNOP, sito na Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Bela Vista – Cornélio Procópio/PR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 16 de setembro de 2021, no local acima mencionado.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESÃO.

O CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados, para Pregoeiro Sr. Reginaldo Tadayoshi Tacao, designada pela Resolução nº 026 de 19 de agosto de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto Registrar Preço para futura contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços profissionais, na área de técnico de enfermagem e enfermeiro, nas dependências do CISNOP aos pacientes do SUS oriundos dos 21 municípios integrantes do CISNOP (a saber: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso,

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí); conforme Anexo 01 (Termo Referência) deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 06	Modelo de Declaração
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 10	Modelo de Ata de Registro de Preço

2 – DA JUSTIFICATIVA

A abertura deste pregão, que tem como objeto a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, se justifica em razão do encerramento do pregão n. 027/2020 referente à contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços profissionais, na área de técnico de enfermagem e enfermeiro, nas dependências do CISNOP, e para atender a demanda do Cisnop até que seja finalizado o Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme aprovado no conselho deliberativo no dia 20 de agosto de 2021, publicado pela resolução n. 027/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Cisnop, no dia 23 de agosto de 2021.

O preço praticado nesse pregão será o mesmo adotado no pregão n. 027/2020 tendo em vista que não houve alteração na remuneração informada.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade de prestadora de serviços pertinentes com o objeto desta licitação e atendam as exigências do Edital e seus anexos.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

3.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.2. - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- b)** os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c)** que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f)** a participação de Cooperativas em razão do objeto do presente poder possuir elementos da relação de emprego, visto que evidente a razoabilidade da medida como forma de garantir à Administração selecionar a melhor proposta sob todos os aspectos;
- g)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- h)** Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, art. 9º, da lei nº 8.666/93 e art. 16 da lei nº 15.608/07.
- i)** empresa que apresente documentação de funcionário efetivo do CISNOP.
- j)** que não atendam quaisquer exigências deste Edital.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021
--	--	--

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 03**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e cópia do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

5.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores,

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 04**.

5.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no **item 14** deste edital.

5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 05** e ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas com validade máxima de emissão 90 (noventa) dias, ou seja, atualizada.

5.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 - A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances, exceto o **item 5.2**, obrigatório para usufruir dos benefícios da LC 123/06. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

5.5.1 - Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

5.5.2 – O Pregoeiro poderá sanar as deficiências do credenciamento, porém, tal procedimento não isentará da aplicação do subitem anterior.

5.6 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original, exceto os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração, mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

6.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 030/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 16/09/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de técnico de enfermagem e enfermeiro.

7.2 - A proposta de preços deverá:

7.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Deverá ser em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando o modelo do **ANEXO 08**.

7.2.1.1- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos cargos, quantitativos e valores, em conformidade com as especificações do **ANEXO 01** deste Edital;

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à execução do objeto, incluindo lucro, sendo que, deverá ser apresentada planilha de custos anexa à carta-proposta, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

7.3.1 – A planilha de custos deverá **obrigatoriamente** atender integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente.

7.3.2 - Mero erro formal de confecção da Planilha de Custos, por si só, não ensejará na imediata desclassificação da proposta classificada, permitido que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa corrija sua proposta, não sendo permitido, com a correção, a majoração do valor do lance vencedor.

7.3.3 – A planilha de preços da empresa vencedora será avaliada pelo Departamento Pessoal deste consórcio.

7.3.4 - A empresa vencedora do Certame deverá apresentar uma nova planilha detalhada com as adequações dos valores de cada item, de forma a compor o valor final apresentado no lance vencedor;

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

7.6.1 – Ultrapassem quaisquer dos valores estimados no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

7.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

7.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

7.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme **ANEXO 03**, apresentados no Envelope nº 02 e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 16/09/2021

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021
--	--	---

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de técnico de enfermagem e enfermeiro.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Após o credenciamento será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) de preço (s), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será feita a aceitação das propostas, observado o atendimento ao **item 7.2** deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

9.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **subitem 9.7.3** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **itens 9.7** e **9.7.1**, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.7.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.7.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O disposto no **item 9.7** e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

9.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.15 - Nas situações previstas nos **subitens e 9.7.7 e 9.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.18- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.21- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis;

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da **data** fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no CISNOP, setor de licitação ou encaminhada via e-mail: licitacaocisnop@gmail.com, das 7h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo decretados pelo órgão ou município sede do CISNOP. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.2- A Pregoeira, amparada pelo setor jurídico e/ou técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.7 - **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;**

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do Cisnop. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

11- DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

11.1.1- A execução do objeto será de acordo com a carga horária conforme **ANEXO 01** – Termo de referência deste edital.

11.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada quando iniciada a contratação pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS).

11.1.3- A execução do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda, com a carga horária de 6 (seis) horas por dia, para técnico de enfermagem e 8 (oito) horas diárias para enfermeiro.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

11.2 - Serão registrados os menores preços dos itens do participante vencedor, observando-se o critério de **menor preço**.

11.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao setor de Licitação do Cisnop, localizado na Avenida: Bento Ferraz de Campos, Jardim Bela Vista, nº 710 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio ao CISNOP, via SEDEX, ou ainda, poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais). As empresas certificadoras deverão constar da Relação de Autoridades Certificadoras de 1º nível da ICP-Brasil, relação constantes no endereço eletrônico <https://www.it.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>.

11.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **14.2** deste Edital;

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços. O assinante deverá ser o indicado conforme **ANEXO 08**;

11.5.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura da ata, deverá designar um preposto, por meio de declaração, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel do Preposto.

11.6 - A contratada deverá apresentar dentro de 3 (três) dias, quando da solicitação do profissional, os documentos referidos nos itens abaixo:

11.6.1 – Carteira Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – válida do (s) profissional (ais) de saúde que prestará (ão) os serviços (técnico de enfermagem e enfermeiro);

11.6.1.1 – Certidão Negativa de Débitos dos profissionais apresentados, conforme subitem **11.6.1**.

11.6.2 – Comprovação de vínculo do (s) profissional (ais) de saúde (técnico de enfermagem e enfermeiro) à respectiva empresa, através da ficha de registro de empregados e do registro em Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação, salvo quando o (s) mesmo (s) for (em)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de Assembleia. Também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, ou outra espécie de documento de natureza idônea que comprove suficientemente a referida relação.

11.6.3 – Experiência de 6 (seis) meses dos profissionais de saúde na área de sua formação, conforme **ANEXO 01** – Termo de referência deste edital, devidamente comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou cópia de contrato de trabalho entre as partes.

11.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

11.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

11.9 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12 - DOS VALORES

12.1 - O(s) preço(s) dos serviços é (são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

12.2 - A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários por profissional, conforme valores constantes na proposta vencedora.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro ou dele decorrentes:

13.1.1 - Prestar os serviços nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração da vigência deste instrumento, observando os cargos dos profissionais, as quantidades de profissionais e prazos estabelecidos pelo Contratante;

13.1.2 - Cumprir o objeto do presente instrumento, prestando o (s) serviços (s) constantes da

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

cláusula primeira deste instrumento;

13.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

13.1.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.1.5 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata de Registro, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

13.1.6 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata de Registro;

13.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

13.1.8 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata de Registro;

13.1.9 - A CONTRATADA, não poderá ceder a Ata de Registro, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

13.1.10 - Manter, durante a execução da Ata de Registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.11 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro resultante deste certame licitatório;

13.1.12 - A CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de declaração, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel do Preposto, conforme cláusula **3.5.1** da minuta.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

13.2 - Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

13.3 - Informar a administração do CISNOP qualquer substituição de funcionário, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar novo profissional imediatamente antes da cessação da prestação com o profissional atual apresentando toda a documentação do novo profissional, conforme itens constantes da minuta **3.6.1; 3.6.1.1; 3.6.2 e 3.6.3.**

13.4 - Obedecer a protocolos estabelecidos ou a serem estabelecidos pelo CISNOP.

13.5 - Apresentar ao CISNOP, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, como certidões legais;

13.6 - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto desta Ata de Registro, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

13.7 - Quando do uso das instalações e equipamentos do CISNOP, zelar pela sua conservação e bom uso dos mesmos;

13.8 - Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da Contratante; Registrar e controlar, quando da prestação dos serviços, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógio de ponto” no CISNOP;

13.9 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências do CISNOP.

13.10 - Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, exames e procedimentos obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

13.11 - O Contratado deverá comunicar à Contratante imediatamente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

13.12 - Fica estritamente vedado, que o contratado cobre do CISNOP, qualquer valor excedente ao já estipulado neste instrumento;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

13.13 - A contratada, se optar pela assinatura da documentação pelo meio digital, deverá adquirir o certificado de assinatura digital por conta própria, não cabendo ao CISNOP quaisquer encargos nesse sentido, contudo em caso de norma superveniente à anterior que obrigue a utilização do sistema de assinatura digital, o CONTRATADO deverá por suas expensas adquirir o equipamento necessário;

13.14 - A contratada deverá participar sempre que convocada para reuniões, orientações técnicas e demais eventos realizados pelo CISNOP atrelados aos atendimentos aos pacientes;

13.15 - A contratada deverá cumprir protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, SESA, Municípios que compõem o CISNOP e o CISNOP.

13.16 - Os contratados deverão cumprir as normas técnicas, resoluções e regulamentos emanados dos órgãos de fiscalização de sua área específica de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado, dos Conselhos Regionais e Federais do seu âmbito de atuação e do CISNOP sob pena de rescisão da Ata de Registro.

13.17 – Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações conforme item **8.1.2 da minuta**, ou ainda, outros documentos exigidos no edital de licitação, quando cabível;

13.18 – Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanto a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessários ao exercício de sua profissão, quando couber;

13.18.1 – O fornecimento de uniformes, crachás, equipamento de proteção individual (EPI) e outros que julgarem necessários, serão de responsabilidades da contratada, os quais deverão utilizar permanentemente enquanto estiverem nas dependências do CISNOP.

13.19 – Instruir os empregados quanto a necessidade de acatar as orientações do CISNOP, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas;

13.20 – A contratante poderá solicitar a substituição do profissional, caso o mesmo não atenda de modo satisfatório as atribuições do cargo, conforme orientação da responsável técnica de enfermagem.

13.20.1 – A substituição que consta no item **13.20** deverá ser feita no dia subsequente ao solicitada.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021
--	---	---

14 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Se não houver a satisfação pelo contratado dos compromissos assumidos na Ata Registro e edital, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o CISNOP poderá, garantida a defesa prévia rescindir unilateralmente a Ata de Registro, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.1.1- Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquele que não impliquem em prejuízo ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS e CISNOP, caracterizando negligência administrativa;

14.1.2- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos ou omissões que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de 30 a 60 dias;

14.1.3- Penalidades pecuniárias: correspondente a 1% (um por cento), do valor estimado constante da Ata de Registro por dia de descumprimento da determinação, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias, e será aplicada quando verificada as distorções médias ou graves que não estiverem listadas abaixo:

- a)** não preenchimento de prontuário (Rede Materno Infantil) – R\$ 100,00 (cem reais);
- b)** atraso injustificado do profissional prestador – R\$ 100,00 (cem reais)
- c)** não comparecimento do profissional prestador para atendimento – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d)** inobservância de recomendação expressa da administração (sem maiores efeitos) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

14.1.4- Suspensão temporária da prestação dos serviços – Será aplicada nas ações que resultem danos financeiros ou infrinjam normas legais ou do CISNOP.

14.1.5- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021
--	--	---

4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme lei 10.520 de 2002.

14.1.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme lei 8.666 de 1993.

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.7 - As sanções listadas anteriormente poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e se tratando de penalidade pecuniária, poderá haver a retenção de eventual crédito da contratada em caso de não pagamento voluntário no prazo assinalado, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

14.1.8 - A parte que inadimplir a presente Ata de Registro, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual;

14.2 – A licitante poderá ficar impedida de licitar e de contratar com o CISNOP e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, e será descredenciada do SICAF, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- a) não celebrar a Ata dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter sua proposta;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

h) as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISNOP.

14.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao CISNOP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

14.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente do CISNOP, devidamente justificado.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.9 - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o CISNOP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000009/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO	10.302.0001.2001
000073/2021	0311 Sia/Sus	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO	10.302.0004.2004

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos dias/horas trabalhadas por profissional de saúde.

16.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data de conferência dos serviços prestados, pelo responsável em assinar a Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas nesta ata de registro.

16.1.2 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade fiscal, e ainda:

- a)** comprovação de pagamento de salários e demais benefícios, no que couber, conforme Portaria-TCU Nº 297/2012;
- b)** Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS), conforme Portaria-TCU Nº 297/2012;
- c)** Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS), conforme Portaria-TCU Nº 297/2012;

16.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

16.4 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

16.5 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.6 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

16.7 - A contratante efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Responsável Técnica de Enfermagem do CISNOP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dirimindo as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo a contratada, conforme Art. 67 da lei 8.666 de 1993.

17.2 - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

17.3 - Em qualquer hipótese será assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações, bem como do regulamento interno do CISNOP.

17.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CISNOP ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

18.10 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cisnop.com.br, link portal da transparência, campo licitação/contratos/compras, licitação sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

18.11 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

18.12 – O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas, pelo telefone: (43) 3520-0102 ou por e-mail licitacaocisnop@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

Cornélio Procópio, 01 de setembro de 2021.

REGINALDO TADAYOSHI TACAO
Pregoeiro

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto Registrar Preço para futura contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços profissionais, na área de técnico de enfermagem e enfermeiro, nas dependências do CISNOP aos pacientes do SUS oriundos dos 21 municípios integrantes do CISNOP (a saber: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí);

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR MÁX. UNITARIO	VALOR MÁX. TOTAL (MENSAL)
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	6h	Segunda a sexta-feira	3.580,46	17.902,30
02	ENFERMEIRO	02	8h	Segunda a sexta-feira	6.378,46	12.756,92

1.2 – Em referência ao item 01 - técnico de enfermagem, o profissional terá direito, conforme disposição legal específica, a 15 minutos de intervalo.

1.3 – Quanto ao item 02 - enfermeiro, o profissional terá direito, conforme disposição legal específica, a 60 minutos de intervalo.

2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços poderão ser prestados nas instalações do CISNOP (Cornélio Procópio), conforme locais descritos abaixo:

- Prédio exames: Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 525 – Conjunto Vitor Dantas;
- Prédio consultas: Rua Justino Marques Bonfim, nº 17 – Conjunto Vitor Dantas;
- Prédio gestantes: Rua Justino Marques Bonfim, nº 92 – Conjunto Vitor Dantas;

2.2 – A escala de serviços a serem prestados serão feitas pela responsável técnica de enfermagem do Cisnop, que fara a distribuição dos funcionários conforme necessidades dos setores. Os serviços deverão ser prestados de forma diligente pelos profissionais, conforme ética profissional de cada categoria.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021
--	--	---

3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

3.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- a) Executar triagem rápida (fast track) de todo usuário que procurar o Consórcio, previamente a sua entrada no mesmo, realizando verificação de temperatura com termômetro digital de testa para redução de risco de contaminação dos usuários, a fim de identificar casos suspeitos de COVID-19. (conforme plano de contingência);
- b) Executar exames de eletrocardiograma;
- c) Auxiliar o médico ortopedista, no que couber;
- d) Cobertura de férias dos profissionais de saúde (técnico de enfermagem);
- e) Rotinas diárias que se fizerem necessárias e de competência do profissional;
- f) Cumprir os horários estipulados, conforme estipulado com a contratante. O não cumprimento da carga horária estabelecida resultará nas sanções previstas neste edital;

3.2 – ENFERMEIRO

- a) Atendimento ao programa Rede Materno Infantil;
- b) Atendimento ao programa de Ostomizados;
- c) Atendimento ao programa MACC (Modelo de Atenção às Condições Crônicas);
- d) Realização de Teste Rápido;
- e) Realização de Eletrocardiograma;
- f) Executar triagem rápida (fast track) de todo usuário que procurar o Consórcio, previamente a sua entrada no mesmo, realizando verificação de temperatura com termômetro digital de testa para redução de risco de contaminação dos usuários, a fim de identificar casos suspeitos de COVID-19. (conforme plano de contingência);
- g) Suporte aos técnicos de enfermagem;
- h) Participar de projetos e organizações existentes ou que necessite no serviço;
- i) Rotinas diárias que se fizerem necessárias e de competência do profissional;
- j) Cumprir os horários estipulados, conforme estipulado com a contratante. O não cumprimento da carga horária estabelecida resultará nas sanções previstas neste edital;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento).

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **2.6.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências ou concordatas ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado (s) técnico(s) emitido(s) por órgão público ou privado em que ateste (m) que a empresa prestou ou presta serviços pertinente ao objeto desta licitação, de forma satisfatória.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

5- Outras Comprovações

a) Cópia do Alvará de funcionamento;

b) Apresentar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente tendo em vista seu enquadramento sindical.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos **ANEXOS 06, 07 e 09.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor _____ credencia o Sr(a) _____, portador do CPF. _____ e RG. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/2021 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Nome legível e Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital supracitado.

Local e Data:

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Caso se enquadre).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____,

Endereço:

_____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº ____/2021 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná- CISNOP, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do CISNOP

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/2021 – Forma Presencial, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/2021 instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021
--	--	---

ANEXO 08
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2021**.

OBJETO E PREÇO

O objeto Registrar Preço para futura contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços profissionais, na área de técnico de enfermagem e enfermeiro, nas dependências do CISNOP aos pacientes do SUS oriundos dos 21 municípios integrantes do CISNOP.

Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR MÁX. UNITARIO	VALOR MÁX. TOTAL (MENSAL)
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	6h	Segunda a sexta-feira		
02	ENFERMEIRO	02	8h	Segunda a sexta-feira		

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nossa empresa compromete-se a prestar o serviço no local designado pelo Consórcio, em dia útil, de acordo com a carga horária estipulada no **ANEXO 01** e escala de serviços a serem prestadas conforme solicitada pela responsável técnica de enfermagem do Cisnop, que fará a distribuição dos funcionários conforme necessidades dos setores.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Declaramos que a prestação de serviço atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 030/2021** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 09
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado público da ativa no CISNOP que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº ____/2021.

LOCAL E DATA

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

ANEXO 10 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº XXX/2021 PREGÃO Nº XXX/2021.

PREGÃO Nº 030/2021 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

CONTRATADO: _____

No dia ____ do mês de _____ de 2021, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Procópio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 030/2021 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviço do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Pregão tem por objeto Registrar Preço para futura contratação de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços profissionais, na área de técnico de enfermagem e enfermeiro, nas dependências do CISNOP aos pacientes do SUS oriundos dos 21 municípios integrantes do CISNOP (a saber: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí); conforme **Anexo 01** (Termo Referência) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
00009/2021	0001 Recurso Livre Cisnop	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO	10.302.0001.2001
00073/2021	0311 Sia/Sus	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO	10.302.0004.2004

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

3.1.1- A execução do objeto será de acordo com a carga horária conforme **ANEXO 01** – Termo de referência deste edital.

3.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada quando iniciada a contratação pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3.1.3- A execução do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda, com a carga horária de 6 (seis) horas por dia, para técnico de enfermagem e 8 (oito) horas diárias para enfermeiro.

3.1.4- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 030/2021 que lhe deu origem.

3.2 - Serão registrados os menores preços dos itens do participante vencedor, observando-se o critério de **menor preço**.

3.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao setor de Licitação do CISNOP, localizado na Avenida: Bento Ferraz de Campos, Jardim Bela Vista, nº 710 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio ao CISNOP, via SEDEX, ou ainda, poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais). As empresas certificadoras deverão constar da Relação de Autoridades Certificadoras de 1º nível da ICP-Brasil, relação constantes no endereço eletrônico <https://www.it.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

3.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14.2 do Edital;

3.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro. O assinante poderá ser o indicado conforme **ANEXO 08**.

3.5.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura da ata, deverá designar um preposto, por meio de declaração, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel do Preposto.

3.6 - A contratada deverá apresentar dentro de 3 (três) dias, quando da solicitação do profissional, os documentos referidos nos itens abaixo:

3.6.1 – Carteira Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – válida do (s) profissional (ais) de saúde que prestará (ão) os serviços (técnico de enfermagem e enfermeiro);

3.6.1.1 – Certidão Negativa de Débitos dos profissionais apresentados, conforme subitem **3.6.1**.

3.6.2 – Comprovação de vínculo do (s) profissional (ais) de saúde (técnico de enfermagem e enfermeiro) à respectiva empresa, através da ficha de registro de empregados e do registro em Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação, salvo quando o (s) mesmo (s) for (em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de Assembleia. Também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, ou outra espécie de documento de natureza idônea que comprove suficientemente a referida relação.

3.6.3 – Experiência de 6 (seis) meses dos profissionais de saúde na área de sua formação, conforme **ANEXO 01** – Termo de referência deste edital, devidamente comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou cópia de contrato de trabalho entre as partes.

3.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

3.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

3.9 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1- O(s) preço(s) dos serviços é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2 - A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários por profissional, conforme valores constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro ou dele decorrentes:

5.1.1 - Prestar os serviços nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração da vigência deste instrumento, observando os cargos dos profissionais, as quantidades de profissionais e prazos estabelecidos pelo Contratante;

5.1.2 - Cumprir o objeto do presente instrumento, prestando o (s) serviços (s) constantes da cláusula primeira deste instrumento;

5.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.1.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.5 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata de Registro, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.6 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata de Registro;

5.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

5.1.8 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata de Registro;

5.1.9 - A CONTRATADA, não poderá ceder a Ata de Registro, podendo subcontratá-lo no todo ou em parte para pessoa física ou jurídica como denotam os art. 72 e inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

5.1.10 - Manter, durante a execução da Ata de Registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.11 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro resultante deste certame licitatório;

5.1.12 - A CONTRATADA deverá designar um preposto, por meio de declaração, contendo nome, endereço, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel do Preposto, conforme cláusula **3.5.1** desta ata.

5.2 - Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

5.3 - Informar a administração do CISNOP qualquer substituição de funcionário, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar novo profissional imediatamente antes da cessação da prestação com o profissional atual apresentando toda a documentação do novo profissional, conforme itens constantes da minuta **3.6.1; 3.6.1.1; 3.6.2 e 3.6.3**.

5.4 - Obedecer a protocolos estabelecidos ou a serem estabelecidos pelo CISNOP.

5.5 - Apresentar ao CISNOP, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como outros documentos solicitados, como certidões legais;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

- 5.6** - Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto desta Ata de Registro, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- 5.7** - Quando do uso das instalações e equipamentos do CISNOP, zelar pela sua conservação e bom uso dos mesmos;
- 5.8** - Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da Contratante; Registrar e controlar, quando da prestação dos serviços, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógio de ponto” no CISNOP;
- 5.9** - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências do CISNOP.
- 5.10** - Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, exames e procedimentos obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.11** - O Contratado deverá comunicar à Contratante imediatamente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5.12** - Fica estritamente vedado, que o contratado cobre do CISNOP, qualquer valor excedente ao já estipulado neste instrumento;
- 5.13** - A contratada, se optar pela assinatura da documentação pelo meio digital, deverá adquirir o certificado de assinatura digital por conta própria, não cabendo ao CISNOP quaisquer encargos nesse sentido, contudo em caso de norma superveniente à anterior que obrigue a utilização do sistema de assinatura digital, o CONTRATADO deverá por suas expensas adquirir o equipamento necessário;
- 5.14** - A contratada deverá participar sempre que convocada para reuniões, orientações técnicas e demais eventos realizados pelo CISNOP atrelados aos atendimentos aos pacientes;
- 5.15** - A contratada deverá cumprir protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, SESA, Municípios que compõem o CISNOP e ao CISNOP.
- 5.16** - Os contratados deverão cumprir as normas técnicas, resoluções e regulamentos emanados dos órgãos de fiscalização de sua área específica de atuação, bem como cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado, dos Conselhos Regionais e Federais do seu âmbito de atuação e do CISNOP sob pena de rescisão da Ata de Registro.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

5.17 – Fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes do cumprimento das obrigações conforme item **8.1.2**, ou ainda, outros documentos exigidos no edital de licitação, quando cabível;

5.18 – Instruir e manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de alertá-los quanto a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessários ao exercício de sua profissão, quando couber;

5.18.1 – O fornecimento de uniformes, crachás, equipamento de proteção individual (EPI) e outros que julgarem necessários, serão de responsabilidades da contratada, os quais deverão utilizar permanentemente enquanto estiverem nas dependências do CISNOP.

5.19 – Instruir os empregados quanto a necessidade de acatar as orientações do CISNOP, inclusive quanto ao cumprimento de suas normas internas;

5.20 – A contratante poderá solicitar a substituição do profissional, caso o mesmo não atenda de modo satisfatório as atribuições do cargo, conforme orientação da responsável técnica de enfermagem.

5.20.1 – A substituição que consta no item **5.20** deverá ser feita no dia subsequente ao solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata de Registro ou dela decorrentes;

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.2 - Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.

6.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da presente Ata de Registro;

6.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6 - Fiscalizar a presente Ata de Registro através do setor competente da CONTRATANTE;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

6.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE todos os equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar entre outros insumos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços, exceto uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e crachás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1 - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

7.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução desta Ata de Registro pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3 - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos dias trabalhados por profissional de saúde.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data de conferência dos serviços prestados, pelo responsável em assinar a Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas nesta ata de registro.

8.1.2 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação, principalmente no que tange à regularidade fiscal, e ainda:

- a)** comprovação de pagamento de salários e demais benefícios, no que couber, conforme Portaria-TCU Nº 297/2012;
- b)** Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS), conforme Portaria-TCU Nº 297/2012;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

c) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – Pagamento do FGTS), conforme Portaria-TCU Nº 297/2012;

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

8.4 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

8.5 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

8.7 - A contratante efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Responsável Técnica de Enfermagem do CISNOP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dirimindo as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo a contratada, conforme Art. 67 da lei 8.666 de 1993.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

9.2 - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante.

9.3 - Em qualquer hipótese será assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações, bem como do regulamento interno do CISNOP.

9.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CISNOP ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se não houver a satisfação pelo contratado dos compromissos assumidos na Ata Registro e edital, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o CISNOP poderá, garantida a defesa prévia rescindir unilateralmente a Ata Registro, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo o naquele que não impliquem em prejuízo ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS e CISNOP, caracterizando negligência administrativa;

10.1.2 - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos ou omissões que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de 30 a 60 dias.

10.1.3- Penalidades pecuniárias: correspondente a 1% (um por cento), do valor estimado constante da Ata de Registro por dia de descumprimento da determinação, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias, e será aplicada quando verificada as distorções médias ou graves que não estiverem listadas abaixo:

- a)** não preenchimento de prontuário (Rede Materno Infantil) – R\$ 100,00 (cem reais);
- b)** atraso injustificado do profissional prestador – R\$ 100,00 (cem reais)
- c)** não comparecimento do profissional prestador para atendimento – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

d) inobservância de recomendação expressa da administração (sem maiores efeitos) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

10.1.4- Suspensão temporária da prestação dos serviços – Será aplicada nas ações que resultem danos financeiros ou infrinjam normas legais ou do CISNOP.

10.1.5- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme lei 10.520 de 2002.

10.1.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme lei 8.666 de 1993.

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.7 - As sanções listadas anteriormente poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e se tratando de penalidade pecuniária, poderá haver a retenção de eventual crédito da contratada em caso de não pagamento voluntário no prazo assinalado, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

10.1.8 - A parte que inadimplir a presente Ata de Registro, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual;

10.2 - A licitante poderá ficar impedida de licitar e de contratar com o CISNOP e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, e será descredenciada do SICAF, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- a) não celebrar a Ata dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter sua proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- h) as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISNOP.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao CISNOP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do CISNOP, devidamente justificado.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

10.9 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o CISNOP poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro poderá ser rescindida nas hipóteses elencadas nos art. 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas consequências indicadas no art. 80, sem prejuízos às sanções previstas no edital e presente instrumento.

11.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.4 - A presente Ata de Registro poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de correspondência protocolizada.

11.5 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente Ata de Registro.

11.6 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade da presente Ata de Registro.

11.7 - Constituem motivos para rescisão o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas.

11.8 - O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.9- Na hipótese de rescisão pelo CISNOP com base nos motivos alinhados na **clausula décima primeira** da minuta do presente Pregão, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o CISNOP, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.10 - Será automaticamente extinto a Ata de Registro quando do término do prazo estipulado.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Consórcio, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 030/2021 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vítor Dantas – Cornélio Procopio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 030/2021 FORMA PRESENCIAL
		Processo Nº 089/2021 Data: 01/09/2021

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procopio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR MÁX. UNITARIO	VALOR MÁX. TOTAL (MENSAL)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**
Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF